

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022/ADM

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-001PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ DE 3.009,16 M DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20222554.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 20222554 Prorrogação de Prazo, referente Processo Administrativo nº 144/2022/ADM, modalidade Concorrência Nº 3/2022-001PMT, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 07.329.932/0001-21, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.111 laudas reunidas em 03 volumes.

Compulsando os autos, verificamos que a empresa contratada solicitou via Ofício nº 061/2023-CST com data de 08 de agosto de 2023, a celebração do Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 20222554, apresentou ainda o seguinte documento:

- Cronograma Físico-Financeiro



Em atenção a solicitação da Licitante acerca do Segundo Aditivo, fora apresentado Ofício n° 081/2023 – PMT, devidamente assinado pelo Ordenador de despesa remetendo os autos para Análise do Setor de Engenharia para apreciação do pedido de prorrogação do prazo contratual (fls. 1.058 a 1.059).

Nesse sentido, após análise minuciosa dos autos o Departamento de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Tucumã, emitiu Parecer Técnico favorável em 18 de agosto de 2023, com seguinte teor:

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Leticia Suellen Parodo da Silva, Engenheira Civil, registrada no CREA Regional sob n° 1519626711, atuante no âmbito da Engenharia Civil, e conforme determinado em contrato de prestação de serviços firmado entre o Técnico e a Prefeitura Tucumã-PA, apresenta seu parecer técnico conforme segue:

1 – Finalidade

O presente documento, tem como objetivo principal emitir parecer técnico favorável à continuidade do processo de aditivo de prazo do CONTRATO N° 20222554 decorrente da Concorrência 3/2022-001PMT, tendo em vista as interferências identificadas no processo de execução, como atingimento de ramais de abastecimento de água e adequação da locação da rede de drenagem levando em consideração a rede elétrica, postes e dispositivos de drenagem existentes. Com isso, se torna coerente a aplicabilidade do novo cronograma físico financeiro apresentado para a realização do objeto “Execução de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ de 3.009,16 m de Vias Urbanas no município de Tucumã – PA”.

2 – Conclusão

Esta signatária apresenta o presente parecer concluído, que segue devidamente datado e assinado, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário.

O presente relato encaminha para a Secretaria de Infraestrutura e da Administração, para que tome ciência do presente parecer técnico de engenharia.

Desta feita, o Procurador Geral do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 1.108), vejamos:

“Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, vez que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993”.

Nesse ínterim, o Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã manifestou favorável para prosseguimento do pedido de prorrogação de prazo do Contrato nº 20222554- Autorização (fls. 1.109), com o seguinte teor:

Exmo. Sr.^a.

DEBORA DE SOUZA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tucumã-PA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20222554.

Senhora,

Venho através deste autorizar a prorrogação do contrato, tal como solicitado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA escoimado no Art. 57, Inciso 1º e II da Lei Federal nº 8.666/93, na qual justifica a prorrogação referente ao contrato, originado do processo licitatório CONCORRÊNCIA nº 3/2022-001PMT

INÍCIO DO CONTRATO	FINAL DA VIGÊNCIA	INÍCIO DO ADITIVO	FINAL DA VIGÊNCIA
22/11/2022	19/08/2023	19/08/2023	19/12/2023

Partindo deste pressuposto, este ente da Administração Municipal, tencionando a otimização das etapas e a celeridade no trâmite de elaboração de Termo Aditivo **JUSTIFICA** a necessidade de prorrogação deste Contrato, uma vez que é justificada, tal qual foi demonstrado através do cronograma da obra / serviço apresentadas pela Contratada, bem como, respaldo, pelo parecer da Procuradoria Geral do Município.

DA ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo, bem como, respaldo jurídico esculpido no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



[...]

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação apresentada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela empresa CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, haja vista, que restou demonstrado a necessidade Prorrogação de Prazo, assim sendo, vejamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 20222554:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20222554

O Município de **TUCUMÃ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrito no CNPJ sob o n° 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/n°, representado por **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, com sede na ROD PA 279, s/n°. KM 160, Industrial, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **SUZI SASKIA GOMES**, já qualificados no contrato inicial, doravante denominada **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 19 de agosto de 2023 até 19 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, § 1º, I, da Lei Federal n° 8.666/93. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Projeto 0908.154510011.1.022 Pavimentação de Vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.*

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20222554, referente Processo Administrativo n° 144/2022/FMS, modalidade Concorrência n° 3/2022-001PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 18 de agosto de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 144/2022/ADM, modalidade Concorrência n° 3/2022-001PMT, referente ao Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20222554, tendo por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ de 3.009,16 m de vias urbanas no Município de Tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 18 de agosto de 2023

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

